



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

1 – OBJETIVO

1.1. O presente processo tem por objetivo o **Conjunto de Procedimentos Necessários ao Registro Formal de Preços** objetivando fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos acolhidos nos abrigos institucionais da municipalidade, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 60/2015 nas condições e especificações deste Termo de Referência;

1.2. As especificações do objeto e quantidades dos pedidos para cada item são aqueles constantes nos Anexos deste Termo de Referência, em que foram avaliados de acordo com o levantamento das Nutricionistas dos Abrigos dos Idosos e Crianças e Adolescentes, através do Programa Social Especial de Alta Complexidade – PAC I, no âmbito da Política de Assistência Social para melhor atendimento e celeridade dos assistidos;

1.3 As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, e foram criadas com a finalidade de servir de domicílio para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania;

1.4 São serviços que acolhem Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violação) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família;

1.5 Abrigos são acolhimentos provisórios com capacidade máxima para 20 crianças e adolescentes, e até 20 idosos na unidade. Os serviços devem ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

1.6 Os gêneros alimentícios licitados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos, do presente procedimento.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A administração da SEMDS/FMAS em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 60/2015 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades da administração pública, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação dos abrigos institucionais de responsabilidade as SEMDS/FMAS; confecção de alimentação para programas de assistência social; manter em condições adequadas dos assistidos; e atender a demanda dos mesmos. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas apresentadas pelas respectivas Nutricionistas das instituições.

O presente fornecimento visa atender as necessidades dos Abrigos Institucionais da Criança e do Adolescente e do Instituto de Longa Permanência de Idosos em suas necessidades diárias em atendimentos as normas legais.

Cabe registrar que os serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos que integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se torna muito específico, considerando as condições que chegam no momento do acolhimento e tem na sua grande maioria uma patologia diferente que deve ser tratada com alimentação adequada e de boa qualidade.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições deste Termo de referência que conduzirá os procedimentos para o certame licitatório.

4.2 As cláusulas referentes aos procedimentos necessários para futura Ata de Registro de Preços são às constantes do presente Termo de Referência, para integrar o Edital completo do certame licitatório.

4.3 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

4.4 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, observando o prazo determinado em Lei quanto sua vigência, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através desta Secretaria, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 O transporte, os materiais correrão por conta exclusivos da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.4 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.5 No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.6 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e conseqüências provenientes da execução do serviço objeto deste Registro de Preço.

5.7 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

6.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

6.3 Da Classificação Orçamentária para futuro fornecimentos dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pela SEMDS/FMAS.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
16.002.001-08.244.0094.2.291	3.3.90.30.07

FONTE – 19 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA - 393

07 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Necessário observar o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Itaboraí como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 - DO PRAZO, LOCAL DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE RECEBIMENTO

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após expedição pela Instituição, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e solicitação, expedida pelo órgão solicitante, ocorrendo comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item – **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** para cada descumprimento, sendo que a alínea “a” será aplicada somente uma vez, sendo posteriormente aplicadas imediatamente as demais alíneas, para inibir o não cumprimento do contrato.

8.3 As mercadorias deverão ser entregues no Rua José Carlos Soares, Lote 04, Quadra 02 – Bairro Nâncilandia – Itaboraí – RJ – (ILPI) e na Travessa Alfredo Azeredo Coutinho, S/Nº, Lote 04 – Bairro Centro – Itaboraí – RJ (AIDESP), bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

8.4 O transporte de todas as mercadorias, principalmente as perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8.5 As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

8.6 As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

8.7 Os demais objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo;
- Às normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ISO, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento ou INMETRO e pelas autoridades sanitárias locais no órgão fiscalizador quando couber, conforme especificação e necessidade de cada gênero alimentício;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.8 As mercadorias ofertadas deverão ser originais (enlatados) e frescas da época não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, validades impróprias para consumo e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

8.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

8.10 Será recusado a mercadoria deteriorada, alterada, adulterada, avariada, corrompida, fraudada, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.11 Em hipótese alguma serão aceitas mercadorias ser as normas conforme itens 8.7, 8.8 e 8.9 do presente Termo de Referencia, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu consumo e utilização por esta administração.

8.12 As mercadorias futuramente adquiridas somente se estiverem de acordo com as especificações do Termo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.12.1 • Após verificação da qualidade e quantidade da mercadoria e consequente aceitação;



8.12.2 • A aceitação da mercadoria, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade ou qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.12.3 • A mercadoria recusada será considerada como não entregue;

8.12.4 • Os custos de retirada e devolução de mercadoria recusada, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.13 Nenhum mercadoria deverá ser entregue sem autorização da Secretaria Requisitante, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

9 – DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

9.1 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento da mercadoria em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora das mercadorias.

9.2 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social, através de Comunicação Interna, determinará que proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com cada solicitação à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente e registradas pelo Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos – s/nº - Centro – Itaboraí – RJ.

10.2 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.3 A nota fiscal devera ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ. Nº 15.184.980.0001/05.**

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

11.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

11.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

11.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.01 Previsão de minuta de contrato, conforme disposto no artigo 62, §1º da lei 8.666/93.

12.02 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega das mercadorias e as obrigações da CONTRATADA.

12.03 Rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.04 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na mercadoria recebida, para que sejam corrigidas.

13 - DO REAJUSTE

13.1 O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo é irreeajustável.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

14.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 14.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

14.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 14.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15 – PROPOSTA

15.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

15.2 A presente contratação se dará por menor preço por item.

15.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

16 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de mercadorias inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio (Normativa CGM nº 12/2015) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Caso o Contratado não possua conta no Banco indicado pela Contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

18.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao futuro certame licitatório, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

18.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.3.1 Considerar – se - á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

18.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de mercadorias, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de mercadorias especificados no prazo, entre outros.

18.5. Emitida a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, mercadorias a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

18.6. Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Trocar ou substituir a mercadoria com entrega no prazo de 10(dez) dias se não forem corrigidos a contento.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.3.1.- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o desta licitação, nos mesmos termos do § 4º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, devendo constar de seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.

19.3.2.- A empresa deverá comprovar possuir vínculo com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), bem como as empresas deverão estar regularmente inscritas no Conselho Regional competente, compatível com o produto ofertado, ou seja, Nutrição, Veterinária.

19.3.3- No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a(s) empresa(s) Vencedora(s) deverão Comprovar que possuem depósito(s) e/ou câmara(s) frigorífica(s), compatível com o objeto da presente licitação, através de laudo relacionando as condições técnicas de higiene, instalações e acondicionamento, através de documento firmado pelo RT da empresa Vencedora.

19.3.4 - Certificado emitido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, dentro do prazo de validade.

19.3.5 - No caso de empresas sediadas fora do município de Itaboraí – Certificado do SIF-DIPOA – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, ou SIE e/ou Título de Relacionamento emitido pela Delegacia Federal do Ministério da Agricultura da sede da empresa (referentes aos itens de origem animal), exceto para as empresas sediadas no Município de Itaboraí, bastando a apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária;